

Pacajus (CE), 16 de janeiro de 2023.

À COMISSÃO DE PREGÃO

DECISÃO, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.29.02-PE

Após a análise do recurso interposto pela empresa **MF PRODUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI**, referente a decisão que declarou **INABILITADA** a **EMPRESA MF PRODUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI** no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.29.02-PE**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL E ENFEITES NATALINOS PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO E PARA DECORAÇÃO DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, bem como as considerações feitas por vossa senhoria na apreciação da peça recursal, venho informar que compartilho do mesmo entendimento e **DECIDO** manter a decisão que inabilitou a empresa **MF PRODUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI** por entender que a mesma não cumpriu aos requisitos exigidos na habilitação e propostas de preços, pelos motivos já expostos no julgamento desta douta Pregoeira.

É o nosso entendimento e pedido para que siga com o feito.



JOSÉ DARLAN COSMO DE OLIVEIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte